



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

DECLARAÇÃO Nº 0561619/2018

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana – SUPRAM CM, declara, por requerimento do interessado, que **ASN INDUSTRIAL LTDA.**, no município de Santa Luzia/MG, CNPJ **02.557.599/0001-94**, apresentou a documentação necessária para a formalização em 11/10/2017 de seu processo administrativo de LAS/RAS PA/Nº **19890/2010/003/2017**, para as atividades de fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis; jateamento e pintura, enquadradas na DN 217/2017, sob os códigos B-05-04-5, B-06-03-3, e que se encontra em análise técnica/jurídica.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2018.

HIDELBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO

Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LOC N° 302/2011 – SUPRAM CM LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14° do Decreto n° 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede a ASN INDUSTRIAL LTDA – CNPJ N° 02.557.599/0001-94, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para a atividade de fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis, localizada no Município de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 19890/2010/001/2011, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, em reunião do dia 19 de dezembro de 2011.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6° da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

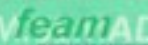
Validade da Licença Ambiental: 06 (SEIS) ANOS, com vencimento em 19/12/2017.

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2011



[Handwritten Signature]
SCHEILLA SAMARTINI GONÇALVES
Superintendente da Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana

[Handwritten Signature]
Diretora Técnica da Supram
Central Metropolitana
Fone: 1043798-6





**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

Dados Básicos:

CNPJ: 02.557.599/0001-94
Razão Social: ASN INDUSTRIAL LTDA
Nome Fantasia: ASN INDUSTRIAL LTDA
Data de Abertura: 26/05/1998

Endereço:

Logradouro: AVENIDA BEIRA RIO
N.º: 1500 Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL SIMÃO DA CUNHA Município: SANTA LUZIA
CEP: 33040-260 UF: MG

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
3 - Indústria Metalúrgica	10 - fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
3 - Indústria Metalúrgica	9 - fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.
22 - Obras civis	10 - serviços especializados para construção

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos floretais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.